

Art. 1º Designar a magistrada **Valdereys Ferraz Torres de Oliveira**, Juíza de Direito do 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo, matrícula nº 176.675-9, **para responder, cumulativamente**, pelo 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo, **nos dias 2, 3, 4 e 5 de março de 2026**, em razão de compensação de plantão judiciário da magistrada Luciana Maria Tavares de Menezes, nos termos da Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

Art. 2º Determinar o envio de cópias deste Ato aos Núcleos de Plantão Judiciário e de Movimentação de Magistrados da 3ª Entrância.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 02 de março de 2026.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 556, DE 02 DE MARÇO DE 2026 .

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**, Desembargador **FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o magistrado a ser designado manifestou anuência a o pedido de compensação de plantões judiciários formulado pelo magistrado **André Simões Nunes**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o magistrado **Jorge William Fredi**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, matrícula nº 187.809-3, para responder, cumulativamente e na condição de Coordenador, pela **Central Especializada das Garantidas 9 – Santa Cruz do Capibaribe**, nos dias **4, 5 e 19 de março de 2026**, em razão de compensação de plantões judiciários do magistrado **André Simões Nunes**, nos termos da Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

Art. 2º Determinar o envio de cópias deste Ato aos Núcleos de Plantão Judiciário e de Movimentação de Magistrados da 2ª Entrância.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 02 de março de 2026.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Portaria Conjunta nº 03, de 3 de junho de 2025, para atualizar a composição da Mesa Interinstitucional de Regularização e Demandas Fundiárias - Moradia Legal Pernambuco.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**, Desembargador **FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO**, e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**, Desembargador **ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a representação da Companhia Estadual de Habitação e Obras de Pernambuco - CEHAB na Mesa Interinstitucional de Regularização e Demandas Fundiárias - Moradia Legal Pernambuco, criada pela Resolução nº 544, de 3 de fevereiro de 2025, e instalada pelo Ato Conjunto nº 14, de 7 de abril de 2025;

RESOLVEM :

Art. 1º Alterar a alínea "b" do inciso X do artigo 1º da Portaria Conjunta nº 03, de 3 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

X -

.....

b) Suplente – Joana Darc Pessoa Costa Lessa.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 27 de fevereiro de 2026.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Des. Alexandre Guedes Alcoforado Assunção

Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 02/03/2026, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Requerimento – (Processo SEI 00003197-43.2026.8.17.8017) – “ **DESPACHO:** Cuida-se de requerimento apresentado pela magistrada **Andréa Duarte Gomes**, Juíza de Direito da 32ª Vara Cível – Seção B, objetivando a fruição de 15 (quinze) dias de férias, no intervalo de 18 de março de 2026 a 1º de abril de 2026, alusivos ao segundo período do exercício de 2018.

Constatada a existência de saldo suficiente e ausente impedimento administrativo, **defiro** a pretensão nos termos requeridos.

Encaminhem-se os autos à Secretaria competente para registro e demais providências pertinentes. Cumpra-se.”

Requerimento – (Processo SEI 00002647-92.2026.8.17.8017) – “ **DESPACHO:** Trata-se de requerimento formulado por **Valéria Maria de Lima Melo Estima**, Juíza de Direito, por meio do qual pleiteia a alteração do período de fruição de férias referentes ao 2º período de 2019, anteriormente marcado para 09.03 a 07.04 do corrente ano, para o intervalo de 03.08.2026 a 01.09.2026.

A magistrada requer, ainda, autorização para o gozo dos 20 (vinte) dias finais, compreendidos entre 13.08.2026 e 01.09.2026, com a conversão em abono pecuniário dos 10 (dez) dias iniciais, correspondentes ao período de 03.08.2026 a 12.08.2026.

Esclarece que o pedido decorre de sua recente designação, a partir de 09.02.2026, para exercício na 2ª Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Capital, unidade que possui audiências designadas para todo o mês de março, cujo cancelamento acarretaria prejuízo às partes e à regular prestação jurisdicional, conforme pauta anexada.

Estando o pleito devidamente fundamentado e inexistindo óbice administrativo, **defiro** a alteração do período de férias para 03.08.2026 a 01.09.2026, autorizando o gozo de 20 (vinte) dias, de 13.08.2026 a 01.09.2026, bem como a conversão em abono pecuniário dos 10 (dez) dias iniciais, de 03.08.2026 a 12.08.2026, nos termos requeridos.

À Secretaria competente para as anotações funcionais e providências administrativas e financeiras cabíveis. Cumpra-se.”

Requerimento – (Processo SEI 00007247-79.2026.8.17.8017) – “ **DESPACHO :** Trata-se de requerimento formulado por **Saulo Fabianne de Melo Ferreira**, Juiz Diretor do Foro da Capital, por meio do qual pleiteia, em caráter excepcional, a transferência de suas férias designadas para o período de 02/03/2026 (20 dias) para o mês de novembro de 2026, com início em 03/11/2026, primeiro dia útil do referido mês.

O magistrado informa que possuía viagem internacional previamente agendada, a qual foi cancelada pela companhia aérea em razão de conflito bélico no Oriente Médio, que ocasionou o fechamento do espaço aéreo e do aeroporto de Dubai, inviabilizando a remarcação do deslocamento.

Considerando a justificativa apresentada e inexistindo óbice administrativo, **defiro** o pedido para transferir o período de férias anteriormente previsto para iniciar em 02/03/2026 para o período de 03/11/2026 a 02/12/2026, com estorno do terço constitucional e do abono pecuniário de 10 dias.

À Secretaria competente para as anotações funcionais e adoção das providências administrativas cabíveis. Cumpra-se.”

Requerimento – (Processo SEI 00007248-29.2026.8.17.8017) – “ **DESPACHO :** Trata-se de requerimento formulado por **Ana Paula Lira Melo**, Juíza de Direito da 26ª Vara Cível – Seção A, por meio do qual pleiteia, em caráter excepcional, a transferência de suas férias designadas para o período de 02/03/2026 (30 dias) para o mês de novembro de 2026, com início em 03/11/2026, primeiro dia útil do referido mês.

A magistrada informa que possuía viagem internacional previamente agendada, a qual foi cancelada pela companhia aérea em razão de conflito bélico no Oriente Médio, que ocasionou o fechamento do espaço aéreo e do aeroporto de Dubai, inviabilizando a remarcação do deslocamento.